



PROJETO DE LEI N.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM
TODAS AS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS
NO MUNICÍPIO DE NATAL, COM A
INDICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE EMENDAS
PARLAMENTARES IMPOSITIVAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Natal decreta:

Art. 1º- Em todas as obras públicas realizadas com recursos oriundos, no todo ou em parte, de emendas parlamentares impositivas, deve ser instalada placa informativa contendo dados sobre a origem dos recursos e a respectiva destinação orçamentária.

Art. 2º- A placa informativa deverá ser instalada em local visível ao público, preferencialmente na entrada principal da obra, durante todo o período de sua execução, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome da obra;
- II – Objeto da obra (finalidade);
- III – Valor total do investimento;
- IV – Número da emenda impositiva correspondente;
- V – Valor da emenda impositiva;
- VI – Nome completo e cargo do autor da emenda parlamentar;
- VII – Nome do órgão executor da obra;
- VIII – Prazo estimado para a conclusão da obra.

Art. 3º- A obrigação estabelecida nesta lei aplica-se às obras realizadas diretamente por órgãos da administração pública municipal, autarquias, fundações e entidades d



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO



administração indireta, bem como as obras em parceria com organizações da sociedade civil.

Art. 4º- O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, inclusive a suspensão do repasse de novos recursos até a devida regularização da publicidade exigida.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos padrões visuais e dimensões mínimas das placas informativas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natal, _____ de outubro de 2025.

Luciano Nascimento
Vereador Autor – PSD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade garantir maior transparência na execução das obras públicas realizadas no âmbito do Município de Natal, especialmente aquelas custeadas, no todo ou em parte, com recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas.

As emendas impositivas constituem instrumento essencial de fortalecimento da atuação do Poder Legislativo Municipal no processo orçamentário, permitindo que os vereadores participem de forma efetiva na definição das prioridades locais e na destinação dos recursos públicos.

Nesse contexto, ao determinar a afixação de placas informativas nas obras custeadas com tais recursos, busca-se assegurar à população o direito de conhecer a origem dos investimentos públicos, promovendo a transparência e o controle social.

A medida contribui diretamente para o fortalecimento dos princípios da publicidade, moralidade e transparência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa simples, de fácil implementação e de grande alcance social, que estimula a fiscalização cidadã, valoriza a atuação parlamentar e reforça o compromisso da administração municipal com a boa gestão dos recursos públicos e com o uso responsável do orçamento participativo

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a **aprovação deste Projeto de Lei**, que visa ampliar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO



transparência, fortalecer a cidadania e aprimorar as práticas de governança pública no Município de Natal.

Câmara Municipal de Natal, _____ de outubro de 2025.

Luciano Nascimento
Vereador Autor – PSD